

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1626

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DIREÇÕES MUNICIPAIS

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 1/DGRH/2025
pág. 716 (22)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 02/DE/2025 (Subdelegação de competências)
pág. 716 (22)

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

Despacho n.º 1/UCT/UITOR/2025 (Substituição)
pág. 716 (23)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DIREÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 1/DGRH/2025

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de gozo de férias, nos dias 21 a 24 de abril de 2025, e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo para me substituir no período compreendido, entre 21 e 23 de abril, a chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos (DPGRH), Dr.ª Isabel Maria Mano Castela Neves e no dia 24 de abril, a chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, Dr.ª Ana Rita Diniz Santos.

Publique-se em *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2025/04/16.

A diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
(a) *Elsa Viegas*

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 02/DE/2025

Subdelegação de competências

I - Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e, considerando, ainda, as competências que me foram subdelegadas pela Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Sofia Athayde, através do Despacho n.º 197/P/2023, de 7 de dezembro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1556, de 14 de dezembro, subdelego na chefe da Divisão de Rede Escolar, Eng.ª Filipa de Oliveira Grilo Torres Rodrigues Brandão de Brito, ou em quem legalmente a substitua, relativamente às matérias do Departamento de Educação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do referido Despacho, com missão definida pela Deliberação n.º 305/AML/2018, que aprovou o Ajustamento à Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, do Município de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 8499/2018, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, as seguintes competências, sem prejuízo das constantes no n.º 2 do artigo 99.º, do mesmo Despacho:

- 1 - Apor vistos, assinar avisos e guias de pagamento de faturas;
- 2 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos cuja competência decisória caiba à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara, no âmbito das matérias da Divisão de Rede Escolar, praticando todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários e assegurar a execução das deliberações e despachos respetivos;
- 3 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos em curso no âmbito da referida Divisão, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda convenientes;
- 4 - Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
- 5 - Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
- 6 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;
- 7 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;

- 8 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 9 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 10 - Informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelo Departamento de Educação e pela Divisão de Rede Escolar, e careçam de decisão ou de deliberação dos eleitos locais, nos termos do disposto da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 11 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação da Divisão e assegurar os contatos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;
- 12 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das atividades da Divisão;
- 13 - Endereçar respostas às reclamações apresentadas relativamente a assuntos da competência da Divisão.

II - Autorizo a prática por parte da chefe de divisão, ou de quem legalmente a substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

III - A chefe de divisão deve responder, no prazo máximo de 2 dias úteis, aos pedidos de informação por mim solicitados.

IV - A chefe de divisão deve elaborar relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente despacho, os quais deverão ser-me apresentados até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam.

V - Ratifico, ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos administrativos entretanto praticados pela chefe de divisão, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

VI - O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

Lisboa, em 2025/04/15.

O diretor de departamento,
(a) *Luís Nuno Ramos*

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

Despacho n.º 1/UCT/UITOR/2025

Substituição

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços deste Departamento e o exercício das funções e competências que me foram cometidas pelo Despacho n.º 7/UCT/2022;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, para me substituir, durante a minha ausência de 21 a 24 de abril de 2025, o chefe da Divisão da Brigada LX Oriental, Arq.º Diogo Miguel Barata Mina.

Lisboa, em 2025/04/16.

A diretora de departamento,
(a) *Carla Mesquita*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt